

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300016676	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EXPRESSO CAXIENSE S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

Nº FCN/REMP



RSN2264535907

CAXIAS DO SUL

Local

19 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8251309 em 22/04/2022 da Empresa EXPRESSO CAXIENSE S/A, CNPJ 88617733000110 e protocolo 221263756 - 14/04/2022. Autenticação: 68249DF225E18FD8102ECA7B30CBF57094B704C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/126.375-6 e o código de segurança 4AL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



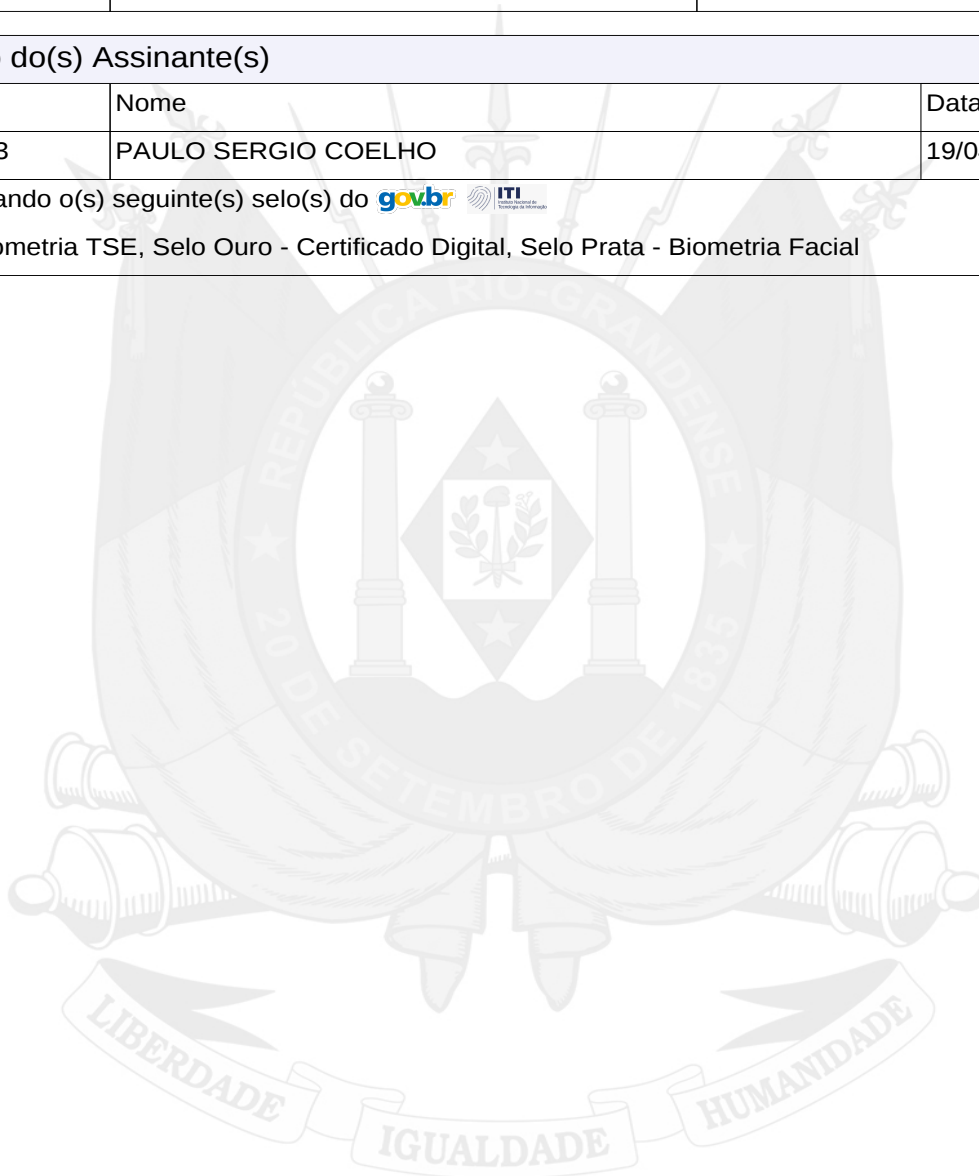
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/126.375-6	RSN2264535907	14/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
162.329.256-53	PAULO SERGIO COELHO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8251309 em 22/04/2022 da Empresa EXPRESSO CAXIENSE S/A, CNPJ 88617733000110 e protocolo 221263756 - 14/04/2022. Autenticação: 68249DF225E18FD8102ECA7B30CBF57094B704C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/126.375-6 e o código de segurança 4AL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/18

EXPRESSO CAXIENSE S.A.
CNPJ/ME nº 88.617.733/0001-10
NIRE 4330001667-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2022**

1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2022, às 10 horas, na sede social da Expresso Caxiense S.A., localizada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Giacomino Battasini, nº 137, CEP 95.034-190 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em vista da presença da única acionista da Companhia.

3. MESA: Maria Zélia Rodrigues de Souza França – Presidente da Mesa; e Paulo Sérgio Coelho – Secretário da Mesa.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a destituição do diretor operacional; **(ii)** a manutenção da diretoria remanescente; **(iii)** a alteração da redação do parágrafo único do Artigo 3º, Artigo 7º, *caput* do Artigo 10º, § 2º do Artigo 11º, Artigos 12º, 13º e inciso II, § 2º do Artigo 19º do Estatuto Social da Companhia; e, por fim **(iv)** a consolidação do Estatuto.

5. DELIBERAÇÕES: A única acionista da Companhia apreciou a matéria da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas:

5.1 Aprovar a destituição imotivada do diretor operacional, Sr. **Nelson Antônio Ribeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.510.887-8 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº. 206.358.009-00, domiciliado na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Giacomino Battasini, nº 137, Bairro Santa Catarina, CEP 95.034-190;



5.2 Aprovar a manutenção da diretoria remanescente, composta por: Sr. **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 426.172 IIPC/MG e inscrito no CPF/ME nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, reconduzido, neste ato, para o cargo de Diretor Presidente, e Srs. **Maria Zélia Rodrigues de Souza Franca**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 442.337.286-04, domiciliada na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060; e **José Efraim Neves da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060; ambos ora reconduzidos para os cargos de Diretores sem Designação Específica;

5.3 Aprovar a alteração da redação do *caput* do Artigo 11º, §2º do artigo 12º, Artigos 13º e 14º, todos da Seção II – Diretoria do Capítulo IV – Administração da Companhia do Estatuto Social, a fim de adequar aos interesses atuais da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte nova redação: “**ARTIGO 11º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 05 (cinco) diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Sem Designação Específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.(...) **§2º** - A diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário. **ARTIGO 13º** - As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente da Companhia são as seguintes: **I** - convocar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; **II** - representar a Sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos diretores. **ARTIGO 14º** - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: **I** - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria; **II** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria e de 1 (um) procurador da Sociedade; **III** - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Sociedade, procuradores estes devidamente constituídos por 2 (dois) membros da Diretoria. **§1º** -



A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimentos de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. §2º - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor, OU por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.”.

5.4 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como Anexo I, devidamente autenticado pela mesa.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Maria Zélia Rodrigues de Souza França – Presidente da Mesa; e Paulo Sérgio Coelho – Secretário da Mesa. **Acionista Presente:** Comporte Participações S.A., p. Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Caxias do Sul, 01 de abril de 2022.

Mesa:

Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Presidente da Mesa

Paulo Sérgio Coelho
Secretário

Acionista Presente:

Comporte Participações S.A.
Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

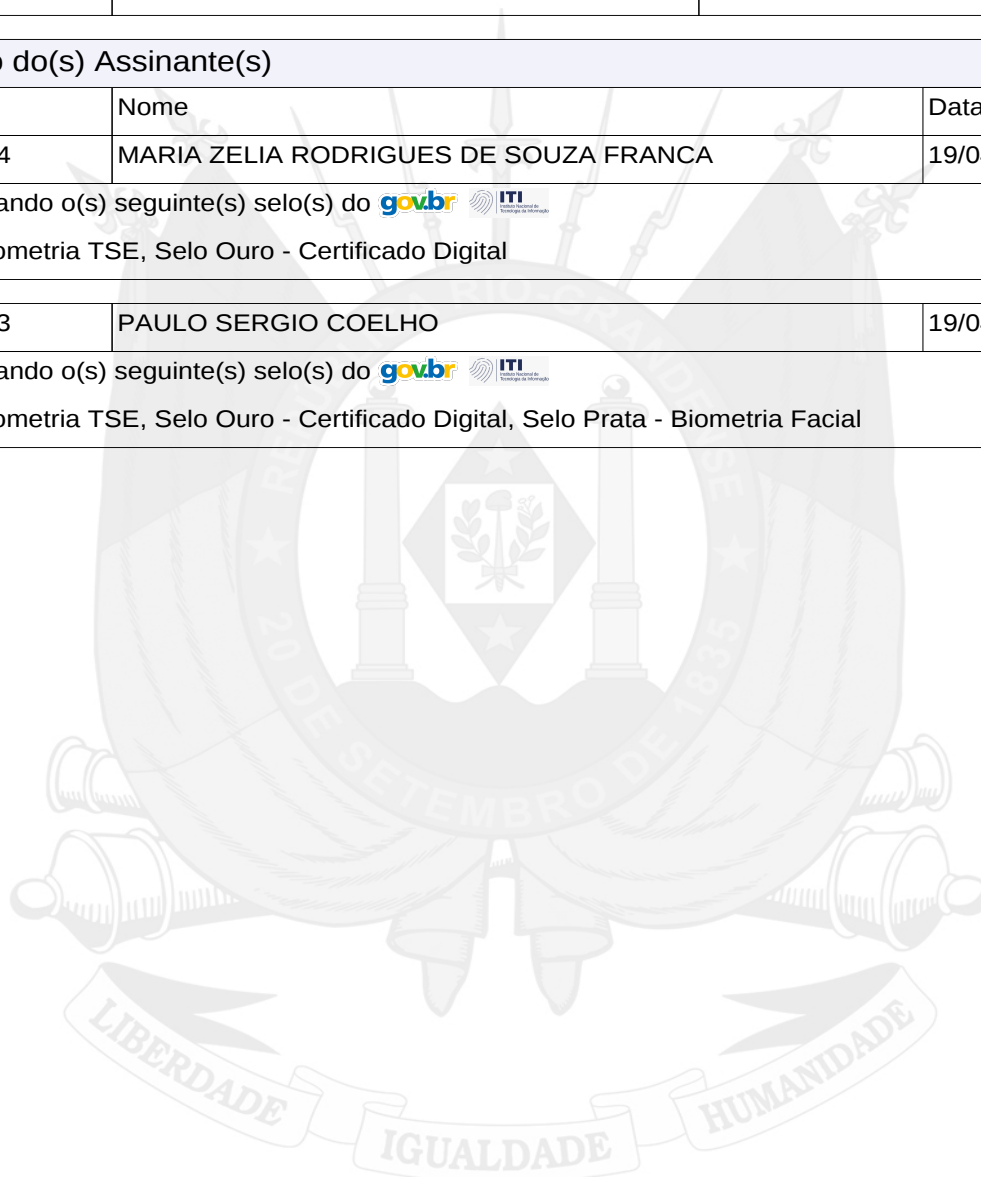
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/126.375-6	RSN2264535907	14/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.337.286-04	MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

162.329.256-53	PAULO SERGIO COELHO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8251309 em 22/04/2022 da Empresa EXPRESSO CAXIENSE S/A, CNPJ 88617733000110 e protocolo 221263756 - 14/04/2022. Autenticação: 68249DF225E18FD8102ECA7B30CBF57094B704C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/126.375-6 e o código de segurança 4AL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO I

*à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Expresso Caxiense S.A.,
realizada em 01 de abril de 2022*

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

EXPRESSO CAXIENSE S.A.

CNPJ/ME nº 88.617.733/0001-10

NIRE 4330001667-6

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A EXPRESSO CAXIENSE S.A. é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto por objeto social a prestação de serviços, nos âmbitos nacional e internacional, de: **a)** transporte coletivo rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros; **b)** transporte coletivo urbano de passageiros; **c)** Transporte de passageiros na modalidade de fretamento; **d)** transporte turístico de superfície; **e)** despacho e transporte de encomendas em ônibus; **f)** transporte rodoviário de cargas; **g)** reforma e conserto de veículos automotores; **h)** reforma e recauchutagem de pneus; **i)** a participação em sociedades nacionais ou estrangeiras.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Giacomino Battasini, nº 137, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95034-190, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito, possuindo, atualmente, as seguintes filiais:



ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	NIRE	CNPJ
Rua Voluntários da Pátria, nº 2385 - Poresta	Porto Alegre	RS	90.230-011	4390136257-9	88.617.733/0002-00
Rua Matteo Gianella, nº 1028 - B. Santa Catarina	Caxias do Sul	RS	95.034-240	4390116501-3	88.617.733/0005-44
Rua Voluntários da Pátria, nº 835 - Centro	Feliz	RS	95.770-000	4390144970-4	88.617.733/0003-82
Rua Ernesto Alves, nº 710	Flores da Cunha	RS	95.270-000	4390144971-2	88.617.733/0006-25

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), dividido em 10.600.000 (dez milhões e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

§2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e neste Estatuto.



ARTIGO 7º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença da sua única acionista, devidamente representada, na forma do seu estatuto social.

§1º - A Assembleia Geral será presidida por um membro da Diretoria ou, na falta deste, a acionista única escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

§2º - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento da acionista única e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Seção I – Normas Gerais

ARTIGO 10º - A sociedade será administrada por um Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

§1º - Cabe à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração da Diretoria da Companhia.

§2º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição, admitida a reeleição.

§3º - Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão como administradores da Companhia.



§4º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até que sejam substituídos por seus sucessores.

Seção II – Diretoria

ARTIGO 11º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 05 (cinco) diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Sem Designação Específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

§3º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 12º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

§1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria: **I** - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social; **II** - a execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; **III** - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

§2º - A diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato



específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 13º - As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente da Companhia são as seguintes: **I** - convocar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; **II** - representar a Sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos diretores.

ARTIGO 14º - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: **I** - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria; **II** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria e de 1 (um) procurador da Sociedade; **III** - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Sociedade, procuradores estes devidamente constituídos por 2 (dois) membros da Diretoria.

§1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimentos de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§2º - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor, OU por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

ARTIGO 15º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do acionista único, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**



ARTIGO 16º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 17º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 18º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 19º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 20º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.



§4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 21º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral.

§2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: **I** - 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; **II** - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas; **III** - O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

ARTIGO 22º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ **único** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**



ARTIGO 23º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista único, e reverterão em favor da Companhia.

ARTIGO 24º - Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mesa:

Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Presidente da Mesa

Paulo Sérgio Coelho
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

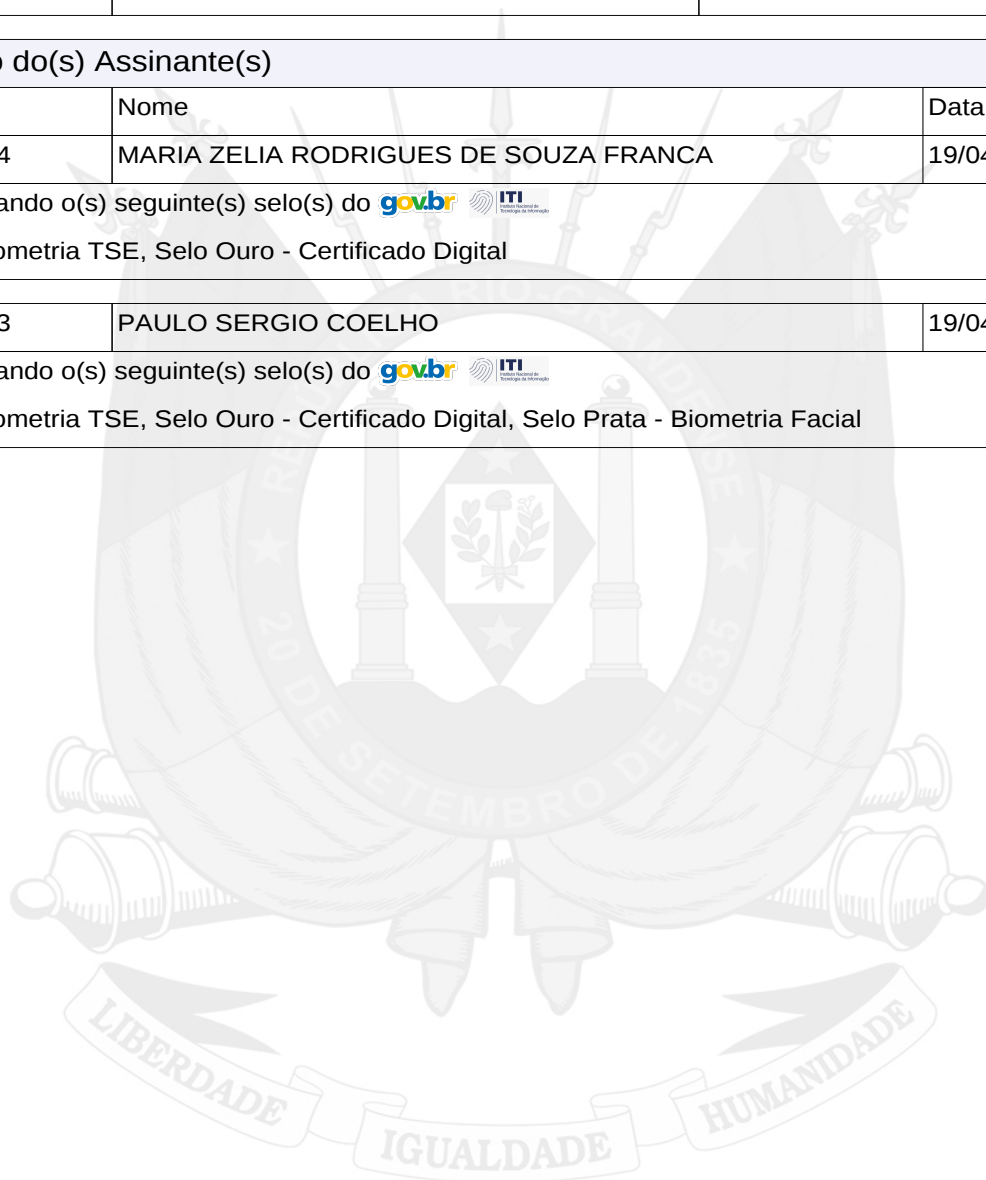
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/126.375-6	RSN2264535907	14/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.337.286-04	MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

162.329.256-53	PAULO SERGIO COELHO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8251309 em 22/04/2022 da Empresa EXPRESSO CAXIENSE S/A, CNPJ 88617733000110 e protocolo 221263756 - 14/04/2022. Autenticação: 68249DF225E18FD8102ECA7B30CBF57094B704C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/126.375-6 e o código de segurança 4AL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXPRESSO CAXIENSE S/A, de CNPJ 88.617.733/0001-10 e protocolado sob o número 22/126.375-6 em 14/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8251309, em 22/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
162.329.256-53	PAULO SERGIO COELHO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
162.329.256-53	PAULO SERGIO COELHO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
442.337.286-04	MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
162.329.256-53	PAULO SERGIO COELHO	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
442.337.286-04	MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/04/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/126.375-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2022, às 22:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/126.375-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8251309 em 22/04/2022 da Empresa EXPRESSO CAXIENSE S/A, CNPJ 88617733000110 e protocolo 221263756 - 14/04/2022. Autenticação: 68249DF225E18FD8102ECA7B30CBF57094B704C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/126.375-6 e o código de segurança 4AL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 22 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8251309 em 22/04/2022 da Empresa EXPRESSO CAXIENSE S/A, CNPJ 88617733000110 e protocolo 221263756 - 14/04/2022. Autenticação: 68249DF225E18FD8102ECA7B30CBF57094B704C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/126.375-6 e o código de segurança 4AL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO CAXIENSE SA
CNPJ: 88.617.733/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:57 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **7597.B67F.E6E7.E52C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EXPRESSO CAXIENSE S/A**

CNPJ base: **88.617.733/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26387307**
Autenticação: **36592669**





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Certidão Negativa de Débito Nº 13565/2023

Certificamos que, EXPRESSO CAXIENSE SA, CNPJ 88.617.733/0001-10, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, sexta-feira, 20 de outubro de 2023.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: **AOOP.6UG5.RPDH.G3CU**

Requisição: **28635**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 17/04/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Flores da Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/5985

Dados do Contribuinte

Razão Social: EXPRESSO CAXIENSE S/A
CNPJ: 88.617.733/0001-10
Endereço: GIACOMO BATASSINI, 137
Complemento:
Bairro: SANTA CATARINA
Cidade: CAXIAS DO SUL
Estado: RS
CEP: 95034-190

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE <http://www.floresdacunha.rs.gov.br/>, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FLORES DA CUNHA -RS.

Dígito Verificador: 4642

Certidão emitida em: 20/10/2023

Com validade até: 19/12/2023

Data impressão: 20/10/2023 - 14:45

<https://floresdacunha.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

RUA SÃO JOSÉ, 2500 - CEP: 95270-000 - CENTRO - FLORES DA CUNHA - RS
Fone/Fax: (54)32793600/(54)32793600 - Email: comunica@floresdacunha.rs.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.617.733/0001-10
Razão Social: EXPRESSO CAXIENSE SA
Endereço: R GIACOMO BATTASSINI 137 ESCRITÓRIO / SANTA CATARINA / CAXIAS DO SUL / RS / 95034-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2023 a 04/11/2023

Certificação Número: 2023100618180996594821

Informação obtida em 20/10/2023 14:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO CAXIENSE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.617.733/0001-10

Certidão nº: 32088044/2023

Expedição: 03/07/2023, às 14:25:07

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO CAXIENSE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.617.733/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.